



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Água mineral, pelo menor preço global, pelo período de 12 meses.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

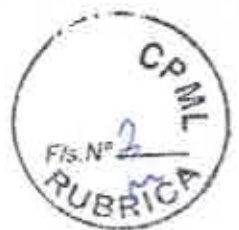
ANEXOS: PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTENDO 39 FOLHAS

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		26	
2		27	
3		28	
4		29	
5		30	
6		31	
7		32	
8		33	
9		34	
10		35	
11		36	
12		37	
13		38	
14		39	
15		40	
16		41	
17		42	
18		43	
19		44	
20		45	
21		46	
22		47	
23		48	
24		49	
25		50	



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



JUSTIFICATIVA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que é dever do poder público o uso de procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços;

Considerando as necessidades básicas da Câmara Municipal como insumos de consumo humano e a reposição de materiais que servirão manutenção dos trabalhos administrativos;

Considerando que a classe legislativa necessita dos matérias uma vez que não possui estoque dos referidos mantimentos;

Justifica-se com fulcro no Art. 75 inciso II da lei 14.133/2021 a **Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Água mineral pelo período de 12 meses**, destinado à Câmara Municipal de Mâncio Lima.

Mâncio Lima/AC 01 de fevereiro de 2023.

Renan da Costa Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃNCIO LIMA



TERMO DE REFERÊNCIA

O Presente Termo de Referência tem por finalidade contratação através de **Dispensa de Licitação com Fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133 de 2021.**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao **Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Água mineral** pelo menor preço global, pelo período de 12 meses.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SEUS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Achocolatado instantâneo em pó 400g	Lata	150
2	Açúcar cristalizado. 1kg	Kg	180
3	Água mineral de garrafa 500ml - água mineral sem gás em garrafa transparente. Fardo contendo 12 (doze) unidades. Deverá conter rótulo no vasilhame com especificações listadas neste termo.	FD	650
4	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) – galão de 20 litros.	Recarga	250
5	Arroz parboilizado tipo 1, 1kg	Kg	150
6	Biscoito Cream Crack com 400g	Pct	150
7	Biscoito doce, tipo maria 400g	Pct	150
8	Biscoito tipo amanteigado 400g	Pct	150
9	Biscoito tipo maisena 400g	Pct	150
10	Café em pó torrado, em embalagem plástico com 250g	Pct	150
11	Carne bovina em conserva 320g	Unid	200
12	Chá de camomila cx c/10 unid/sashê.	Unid	150
13	Chá de erva-doce cx c/10 unid/sashê.	Unid	150
14	Charque bovino embalado a vácuo de primeira qualidade. 1kg	Pct	40
15	Farinha de mandioca da região, pacote 1kg.	Pct	120
16	Gelo em escamas potável (gelo inodoro) – Saco plástico transparente contendo 4kg.	Sc	250
17	Leite em pó integral 400g	Pct	150
18	Manteiga tipo comum 500ml	Unid	100
19	Margarina vegetal, em embalagem com 500g	Unid	100
20	Óleo vegetal de soja, em embalagem com 900ml.	Unid	150
21	Sardinha em conserva, Atum 170g	Unid	200
22	Suco em garrafa com embalagem de 500ml	Unid	200
23	Suco em pó para preparo de 1 litro pct com 30gr	Pct	200
24	Tempero completo pote 300gr	Unid	80



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que é dever do poder público o uso de procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços;

Considerando as necessidades básicas da Câmara Municipal como insumos de consumo humano e a reposição de materiais que servirão manutenção dos trabalhos administrativos;

Considerando que a classe legislativa necessita dos matérias uma vez que não possui estoque dos referidos mantimentos;

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Justifica-se com fulcro no Art. 75 inciso II da lei 14.133/2021 a Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Água mineral pelo período de 12 meses, destinado à Câmara Municipal de Mâncio Lima.

4. DO PRAZO E LOGAL DE ENTREGA

4.1. A (s) empresa (s) vencedora (s) terão o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para a entrega do material, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.

4.2. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e as mencionadas no Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS OFERTADOS

5.1. Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação, conter na embalagem informações do fabricante, especificação do produto, data do empacotamento, prazo de validade no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo;

5.2. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade; ;

5.3. Os alimentos deverão se adequar as seguintes disposições:

a) Os alimentos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca, sabor...);

b) Os produtos deverão estar de acordo com a Resolução – RDC nº360 da ANVISA, que trata da Rotulagem Nutricional Obrigatória de Alimentos e Bebidas Enlatados;

c) Todos os alimentos deverão ter registros definitivos no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde e/ ou estarem adequados às Resoluções 22 e 23 de 15 de março de 2000, do Ministério de Saúde;

d) Os alimentos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

e) A estimativa de consumo dos produtos será de aproximadamente até 12(doze) meses;

f) Os alimentos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo;



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



- g) Os alimentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;
- h) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

6. RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 6.1. Os produtos serão recebidos por um servidor responsável pelo Almojarifado ou pela Comissão de Recebimento de Material, visando em ambos os casos, a conformidade daqueles com as especificações e quantidades estipuladas no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2. Quando se julgar necessário, será solicitado às licitantes vencedoras, amostras do produto acabado (01 unidade), com vistas à definição de compra, devendo acompanhar o produto a identificação do fornecedor. A amostra não será devolvida;
- 6.3. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;
- 6.4. Caso a qualidade do material seja considerada insatisfatória ou o material não atenda as especificações contidas no Item 2 – Especificações dos produtos ofertados, deste Termo de Referência, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item do objeto do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade do material;
- 6.5. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 6.6. Caso a substituição não ocorra em até 15 (quinze) dias, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas;
- 6.7. Os produtos que possuem prazo de validade, deverão estar válidos por no mínimo 12 (doze) meses contados a partir do recebimento;
- 6.8. Os custos da substituição de lote rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada;
- 6.9. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento pelos produtos efetivamente entregues será creditado em nome da(s) licitante(s) vencedora(s), em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por elas indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e ocorrerá até 30 (trinta) dia após a data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da competente nota fiscal ou fatura, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.
- 7.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela(s) própria(s) licitante(s) vencedora(s), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



7.3. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a(s) licitante(s) vencedora(s) efetue(m) a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (6/100)$$

365

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

8.1. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da licitante vencedora, ou futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

8.1.1. Para averiguação do disposto no Item 8, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação;

8.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

8.2.1. Executar o objeto da licitação nos seguintes prazos:

a) Em até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;

b) No prazo constante da proposta da licitante vencedora, se este for menor.

8.2.2. Executar o objeto do presente Termo de Referência nas especificações, quantidades e nos locais nele indicado;

8.2.3. Executar novamente, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias os produtos recusados na fase de recebimento;

8.2.4. Substituir se for o caso, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os produtos defeituosos, durante o período de validade dos mesmos;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.2.6. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;

8.2.7. Atender prontamente as exigências da Câmara Municipal de Mâncio Lima inerentes ao objeto do fornecimento;

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos oferecidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



- 8.2.9.** Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza simples para a emissão de pagamentos;
- 8.2.10.** Comunicar à Seção de Administração, da Câmara Municipal de Mâncio Lima, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedam o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:
- 9.1.1.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos;
- 9.1.2.** Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;
- 9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos produtos fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 9.1.4.** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo;
- 9.1.5.** Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- 9.1.6.** Ficará nomeado(a) a cargo da Secretaria solicitante como Gestor(a) do Contrato (Ata de registro de preços), o(a) Senhor(a).

10. ORÇAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a qual será parte integrante deste processo administrativo.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

São atribuições mínimas do Fiscal de Contrato:

- 11.1** Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- 11.2** Atestar o recebimento e a qualidade dos contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- 11.3** Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- 11.4** Requerendo formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
- 11.5** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
- 11.6** Comunicar formalmente ao gestor do Contrato eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.7 Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O Licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes – responsabilidades cíveis e criminais, poderá acarretar, as seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias corridos;

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a não aceitação do produto.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão e seu inadimplemento é motivo para manter a licitante impedida de licitar.



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



13.4. O valor da multa aplicada, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Contratante, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês. Caracterizado o inadimplemento será cobrada judicialmente.

13.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.6. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão Contratante durante a execução do contrato.

13.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo licitatório.

13.8. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega dos PRODUTOS, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo os referidos PRODUTOS.

Mâncio Lima/Ac, 01 de fevereiro de 2023.

Renan da Costa Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima

Lista de Assinaturas



Assinatura: 1
Digitally signed by ORICELJO FARIAS DE OLIVEIRA:71006451234 Date: 2023.02.10 12:34:20 COT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Jordão - AC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, em conformidade com o Art. 75 inciso II da lei 14.133/2021, torna público que pretende realizar a "Contratação de empresa para Fornecedor de Material de Limpeza pelo período de 12 meses, destinado a atender à Câmara Municipal de Mâncio Lima. Quaisquer outras informações e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos através do e-mail: camaramanciolima@gmail.com, com, eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no período de 13 a 15 de fevereiro de 2023, oportunidade em que esta Câmara escolherá a mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas presencialmente até às 17:00 horas do dia 15/02/2023, ou por e-mail: camaramanciolima@gmail.com.
Mâncio Lima/AC, 10 de fevereiro 2023.

Renan da Costa Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, em conformidade com o Art. 75 inciso II da lei 14.133/2021, torna público que pretende realizar a "Contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo: Gêneros Alimentícios, Água mineral pelo período de 12 meses, destinado a atender à Câmara Municipal de Mâncio Lima.

Quaisquer outras informações e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos através do e-mail: camaramanciolima@gmail.com, com, eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no período de 13 a 15 de fevereiro de 2023, oportunidade em que esta Câmara escolherá a mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas presencialmente até às 17:00 horas do dia 15/02/2023, ou por e-mail: camaramanciolima@gmail.com.
Mâncio Lima/AC, 10 de fevereiro 2023.

Renan da Costa Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: *B.M. GOMES LTDA.*
 CNPJ: *44.808.391/0001-40*
 ENDEREÇO: *RUA D. JULIA DUTRA, 1201-25 DE ABRIL / CANTINO DO SUL*
 TEL/ E-MAIL: *(63) 99961-3989*
 REPRESENTANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Achocolatado instantâneo em pó 400g	Lata	150	11,00	1.650,00
2	Açúcar cristalizado. 1kg	Kg	180	4,50	2.160,00
3	Água mineral de garrafa 500ml - água mineral sem gás em garrafa transparente. Fardo contendo 12 (doze) unidades. Deverá conter rótulo no vasilhame com especificações listadas neste termo.	FD	650	24,00	15.600,00
4	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) – galão de 20 litros.	Recarga	250	7,00	1.750,00
5	Arroz parboilizado tipo 1, 1kg	Kg	150	5,50	825,00
6	Biscoito Cream Crack com 400g	Pct	150	6,75	1.012,50
7	Biscoito doce, tipo maria 400g	Pct	150	7,50	1.125,00
8	Biscoito tipo amanteigado 400g	Pct	150	9,75	1.462,50
9	Biscoito tipo maisena 400g	Pct	150	8,00	1.200,00
10	Café em pó torrado, em embalagem plástico com 250g	Pct	150	7,50	1.125,00
11	Carne bovina em conserva 320g	Unid	200	12,00	2.400,00
12	Chá de camomila cx c/10 unid/sashê.	Unid	150	5,50	825,00
13	Chá de erva-doce cx c/10 unid/sashê.	Unid	150	5,50	825,00
14	Charque bovino embalado a vácuo de primeira qualidade. 1kg	Pct	40	72,00	2.880,00
15	Farinha de mandioca da região, pacote 1kg.	Pct	120	7,00	840,00
16	Gelo em escamas potável (gelo inodoro) – Saco plástico transparente contendo 4kg.	Sc	250	9,00	2.250,00
17	Leite em pó integral 400g	Pct	150	18,00	2.700,00
18	Manteiga tipo comum 500ml	Unid	100	36,00	3.600,00
19	Margarina vegetal, em embalagem com 500g	Unid	100	12,00	1.200,00
20	Óleo vegetal de soja, em embalagem com 900ml.	Unid	150	11,00	1.650,00
21	Sardinha em conserva, Atum 170g	Unid	200	7,50	1.500,00



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



22	Suco em garrafa com embalagem de 500ml	Unid	200	7,00	1.400,00
23	Suco em pó para preparo de 1 litro pct com 30gr	Pct	200	1,50	300,00
24	Tempero completo pote 300gr	Unid	80	5,00	400,00

Validade da Proposta: 60 dias

Data: 13/02/2023

Carimbo e assinatura do proponente:



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL/ E-MAIL:

REPRESENTANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Achocolatado instantâneo em pó 400g	Lata	150	11,45	1.717,50
2	Açúcar cristalizado. 1kg	Kg	180	4,75	855,00
3	Água mineral de garrafa 500ml - água mineral sem gás em garrafa transparente. Fardo contendo 12 (doze) unidades. Deverá conter rótulo no vasilhame com especificações listadas neste termo.	FD	650	24,00	15.600,00
4	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) - galão de 20 litros.	Recarga	250	8,00	2.000,00
5	Arroz parboilizado tipo 1, 1kg	Kg	150	5,80	870,00
6	Biscoito Cream Crack com 400g	Pct	150	6,80	1.020,00
7	Biscoito doce, tipo maria 400g	Pct	150	7,75	1.162,50
8	Biscoito tipo amanteigado 400g	Pct	150	11,00	1.650,00
9	Biscoito tipo maisena 400g	Pct	150	9,00	1.350,00
10	Café em pó torrado, em embalagem plástico com 250g	Pct	150	8,00	1.200,00
11	Carne bovina em conserva 320g	Unid	200	12,50	2.500,00
12	Chá de camomila cx c/10 unid/sashê.	Unid	150	6,00	900,00
13	Chá de erva-doce cx c/10 unid/sashê.	Unid	150	6,00	900,00
14	Charque bovino embalado a vácuo de primeira qualidade. 1kg	Pct	40	74,00	2.960,00
15	Farinha de mandioca da região, pacote 1kg.	Pct	120	7,30	876,00
16	Gelo em escamas potável (gelo inodoro) - Saco plástico transparente contendo 4kg.	Sc	250	9,50	2.375,00
17	Leite em pó integral 400g	Pct	150	18,80	2.820,00
18	Manteiga tipo comum 500ml	Unid	100	78,00	7.800,00
19	Margarina vegetal, em embalagem com 500g	Unid	100	14,00	1.400,00
20	Óleo vegetal de soja, em embalagem com 900ml.	Unid	150	11,30	1.695,00
21	Sardinha em conserva, Atum 170g	Unid	200	7,90	1.580,00



ESTADO DO ACRE
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



22	Suco em garrafa com embalagem de 500ml	Unid	200	7,50	1.500,00
23	Suco em pó para preparo de 1 litro pct com 30gr	Pct	200	1,70	340,00
24	Tempero completo pote 300gr	Unid	80	5,25	420,00

Validade da Proposta: 30 dias

Data: 02.10.23

46.260.132/0001-53
 I. E. 01.079.442/001-70
 UDSON OLIVEIRA DA SILVEIRA
 Rua Antônio Costeira, 1488 - Casa Bairro Cohab

CEP: 69.080-000
 Cruzeiro do Sul - AC

Carimbo e assinatura do proponente:



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL/ E-MAIL:

REPRESENTANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Achocolatado instantâneo em pó 400g	Lata	150	11,50	1.725,00
2	Açúcar cristalizado. 1kg	Kg	180	4,80	864,00
3	Água mineral de garrafa 500ml - água mineral sem gás em garrafa transparente. Fardo contendo 12 (doze) unidades. Deverá conter rótulo no vasilhame com especificações listadas neste termo.	FD	650	24,00	15.600,00
4	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) - galão de 20 litros.	Recarga	250	4,50	1.875,00
5	Arroz parboilizado tipo 1, 1kg	Kg	150	5,75	862,50
6	Biscoito Cream Crack com 400g	Pct	150	7,00	1.050,00
7	Biscoito doce, tipo maria 400g	Pct	150	8,00	1.200,00
8	Biscoito tipo amanteigado 400g	Pct	150	10,00	1.500,00
9	Biscoito tipo maisena 400g	Pct	150	8,25	1.237,50
10	Café em pó torrado, em embalagem plástico com 250g	Pct	150	8,00	1.200,00
11	Carne bovina em conserva 320g	Unid	200	14,00	2.800,00
12	Chá de camomila cx c/10 unid/sashê.	Unid	150	6,00	900,00
13	Chá de erva-doce cx c/10 unid/sashê.	Unid	150	6,00	900,00
14	Charque bovino embalado a vácuo de primeira qualidade. 1kg	Pct	40	44,00	2.960,00
15	Farinha de mandioca da região, pacote 1kg.	Pct	120	4,50	900,00
16	Gelo em escamas potável (gelo inodoro) - Saco plástico transparente contendo 4kg.	Sc	250	9,00	2.250,00
17	Leite em pó integral 400g	Pct	150	13,50	2.775,00
18	Manteiga tipo comum 500ml	Unid	100	37,00	3.700,00
19	Margarina vegetal, em embalagem com 500g	Unid	100	12,75	1.275,00
20	Óleo vegetal de soja, em embalagem com 900ml.	Unid	150	11,50	1.725,00
21	Sardinha em conserva, Atum 170g	Unid	200	4,80	1.560,00



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



22	Suco em garrafa com embalagem de 500ml	Unid	200	4,25	8450,00
23	Suco em pó para preparo de 1 litro pct com 30gr	Pct	200	1,90	380,00
24	Tempero completo pote 300gr	Unid	80	5,30	424,00

Validade da Proposta: 90 dias

Data: 13/02/23

27.283.839/0001-30
I. E. 01.061.007001-38
REAL SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI - ME
Rua Alfredo Sales 1339 - AABB
CEP: 69.000-000
Município do Acre

Carimbo e assinatura do proponente:



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:	G M COSTA NETO EIRELI
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TEL/ E-MAIL:	
REPRESENTANTE:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Achocolatado instantâneo em pó 400g	Lata	150	R\$ 11,40	R\$ 1.710,00
2	Açúcar cristalizado. 1kg	Kg	180	R\$ 4,65	R\$ 837,00
3	Água mineral de garrafa 500ml - água mineral sem gás em garrafa transparente. Fardo contendo 12 (doze) unidades. Deverá conter rótulo no vasilhame com especificações listadas neste termo.	FD.	650	R\$ 24,00	R\$ 15.600,00
4	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) – galão de 20 litros.	Recarga	250	R\$ 7,30	R\$ 1.825,00
5	Arroz parboilizado tipo 1, 1kg	Kg	150	R\$ 5,75	R\$ 862,50
6	Biscoito Cream Crack com 400g	Pct	150	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
7	Biscoito doce, tipo maria 400g	Pct	150	R\$ 7,60	R\$ 1.140,00
8	Biscoito tipo amanteigado 400g	Pct	150	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00
9	Biscoito tipo maisena 400g	Pct	150	R\$ 8,40	R\$ 1.260,00
10	Café em pó torrado, em embalagem plástico com 250g	Pct	150	R\$ 8,20	R\$ 1.230,00
11	Carne bovina em conserva 320g	Unid	200	R\$ 12,25	R\$ 2.450,00
12	Chá de camomila cx c/10 unid/sashê.	Unid	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00
13	Chá de erva-doce cx c/10 unid/sashê.	Unid	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00
14	Charque bovino embalado a vácuo de primeira qualidade. 1kg	Pct	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
15	Farinha de mandioca da região, pacote 1kg.	Pct	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00
16	Gelo em escamas potável (gelo inodoro) – Saco plástico transparente contendo 4kg.	Sc	250	R\$ 8,90	R\$ 2.225,00
17	Leite em pó integral 400g	Pct	150	R\$ 18,30	R\$ 2.745,00
18	Manteiga tipo comum 500ml	Unid	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
19	Margarina vegetal, em embalagem com 500g	Unid	100	R\$ 12,25	R\$ 1.225,00
20	Óleo vegetal de soja, em embalagem com 900ml.	Unid	150	R\$ 11,75	R\$ 1.762,50
21	Sardinha em conserva, Atum 170g	Unid	200	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



22	Suco em garrafa com embalagem de 500ml	Unid	200	R\$	7,15	R\$	1.430,00
23	Suco em pó para preparo de 1 litro pct com 30gr	Pct	200	R\$	1,60	R\$	320,00
24	Tempero completo pote 300gr	Unid	80	R\$	4,98	R\$	398,40

Validade da Proposta: 60 dias

Data: 15.1.02.1.2023

Carimbo e assinatura do proponente:

G M COSTA
NETO

EIRELI:07538057
000198

Assinado de forma
digital por G M COSTA
NETO

EIRELI:07538057000198
Dados: 2023.02.23
12:16:21 -05'00'



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:	C A D A	Assinado de forma digital por C A D A
CNPJ:	COSTA:1554	COSTA:15542056000
ENDEREÇO:	145	
TEL/ E-MAIL:	2056000145	Dados: 2023.02.23
REPRESENTANTE:		12:14:27 -05'00'

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Achocolatado instantâneo em pó 400g	Lata	150	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
2	Açúcar cristalizado. 1kg	Kg	180	R\$ 46,00	R\$ 8.280,00
3	Água mineral de garrafa 500ml - água mineral sem gás em garrafa transparente. Fardo contendo 12 (doze) unidades. Deverá conter rótulo no vasilhame com especificações listadas neste termo.	FD	650	R\$ 24,00	R\$ 15.600,00
4	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) – galão de 20 litros.	Recarga	250	R\$ 7,25	R\$ 1.812,50
5	Arroz parboilizado tipo 1, 1kg	Kg	150	R\$ 5,75	R\$ 862,50
6	Biscoito Cream Crack com 400g	Pct	150	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
7	Biscoito doce, tipo maria 400g	Pct	150	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
8	Biscoito tipo amanteigado 400g	Pct	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
9	Biscoito tipo maisena 400g	Pct	150	R\$ 8,30	R\$ 1.245,00
10	Café em pó torrado, em embalagem plástico com 250g	Pct	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
11	Carne bovina em conserva 320g	Unid	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
12	Chá de camomila cx c/10 unid/sashê.	Unid	150	R\$ 5,75	R\$ 862,50
13	Chá de erva-doce cx c/10 unid/sashê.	Unid	150	R\$ 5,75	R\$ 862,50
14	Charque bovino embalado a vácuo de primeira qualidade. 1kg	Pct	40	R\$ 69,00	R\$ 2.760,00
15	Farinha de mandioca da região, pacote 1kg.	Pct	120	R\$ 7,25	R\$ 870,00





ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



16	Gelo em escamas potável (gelo inodoro) – Saco plástico transparente contendo 4kg.	Sc	250	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00
17	Leite em pó integral 400g	Pct	150	R\$ 18,50	R\$ 2.775,00
18	Manteiga tipo comum 500ml	Unid	100	R\$ 36,50	R\$ 3.650,00
19	Margarina vegetal, em embalagem com 500g	Unid	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
20	Óleo vegetal de soja, em embalagem com 900ml.	Unid	150	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
21	Sardinha em conserva, Atum 170g	Unid	200	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
22	Suco em garrafa com embalagem de 500ml	Unid	200	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
23	Suco em pó para preparo de 1 litro pct com 30gr	Pct	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
24	Tempero completo pote 300gr	Unid	80	R\$ 5,50	R\$ 440,00

Validade da Proposta: 30 dias

Data: 15.02.2023

Carimbo e assinatura do proponente:

C A DA

COSTA:1554

2056000145

Assinado de forma

digital por C A DA

COSTA:1554205600

0145

Dados: 2023.02.23

12:14:39 -05'00'



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Água mineral pelo período de 12 meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT	B M GOMES LTDA	REAL SERVIÇOS	UDSON OLIVEIRA DA SILVEIRA	C A DA COSTA	G M COSTA NETO
1	Achocolatado instantâneo em pó 400g	150	R\$ 11,00	R\$ 11,50	R\$ 11,45	R\$ 11,50	R\$ 11,40
2	Açúcar cristalizado. 1kg	180	R\$ 4,50	R\$ 4,80	R\$ 4,75	R\$ 46,00	R\$ 4,65
3	Água mineral de garrafa 500ml - água mineral sem gás em garrafa transparente. Fardo contendo 12 (doze) unidades. Deverá conter rótulo no vasilhame com especificações listadas neste termo.	650	R\$ 24,00	R\$ 24,00	R\$ 24,00	R\$ 24,00	R\$ 24,00
4	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) - galão de 20 litros.	250	R\$ 7,00	R\$ 7,50	R\$ 8,00	R\$ 7,25	R\$ 7,30
5	Arroz parboilizado tipo 1, 1kg	150	R\$ 5,50	R\$ 5,75	R\$ 5,80	R\$ 5,75	R\$ 5,75
6	Biscoito Cream Crack com 400g	150	R\$ 6,75	R\$ 7,00	R\$ 6,80	R\$ 6,80	R\$ 6,90
7	Biscoito doce, tipo maria 400g	150	R\$ 7,50	R\$ 8,00	R\$ 7,75	R\$ 7,70	R\$ 7,60
8	Biscoito tipo amanteigado 400g	150	R\$ 9,75	R\$ 10,00	R\$ 11,00	R\$ 10,00	R\$ 9,80
9	Biscoito tipo maisena 400g	150	R\$ 8,00	R\$ 8,25	R\$ 9,00	R\$ 8,30	R\$ 8,40
10	Café em pó torrado, em embalagem plástico com 250g	150	R\$ 7,50	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 8,50	R\$ 8,20
11	Carne bovina em conserva 320g	200	R\$ 12,00	R\$ 14,00	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 12,25
12	Chá de camomila cx c/10 unid/sashê.	150	R\$ 5,50	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 5,75	R\$ 5,80
13	Chá de erva-doce cx c/10 unid/sashê.	150	R\$ 5,50	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 5,75	R\$ 5,80

14	Charque bovino embalado a vacuo de primeira qualidade. 1kg	40	R\$ 72,00	R\$ 74,00	R\$ 74,00	R\$ 69,00	R\$ 70,00
15	Farinha de mandioca da região, pacote 1kg.	120	R\$ 7,00	R\$ 7,50	R\$ 7,30	R\$ 7,25	R\$ 7,50
16	Gelo em escamas potável (gelo inodoro) – Saco plástico transparente contendo 4kg.	250	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 9,50	R\$ 9,50	R\$ 8,90
17	Leite em pó integral 400g	150	R\$ 18,00	R\$ 18,50	R\$ 18,30	R\$ 18,50	R\$ 18,30
18	Manteiga tipo comum 500ml	100	R\$ 36,00	R\$ 37,00	R\$ 38,00	R\$ 36,50	R\$ 35,00
19	Margarina vegetal, em embalagem com 500g	100	R\$ 12,00	R\$ 12,75	R\$ 14,00	R\$ 12,50	R\$ 12,25
20	Óleo vegetal de soja, em embalagem com 900ml.	150	R\$ 11,00	R\$ 11,50	R\$ 11,30	R\$ 11,50	R\$ 11,75
21	Sardinha em conserva, Atum 170g	200	R\$ 7,50	R\$ 7,80	R\$ 7,90	R\$ 7,70	R\$ 7,60
22	Suco em garrafa com embalagem de 500ml	200	R\$ 7,00	R\$ 7,25	R\$ 7,50	R\$ 7,25	R\$ 7,15
23	Suco em pó para preparo de 1 litro pct com 30gr	200	R\$ 1,50	R\$ 1,90	R\$ 1,70	R\$ 1,80	R\$ 1,60
24	Tempero completo pote 300gr	80	R\$ 5,00	R\$ 5,30	R\$ 5,25	R\$ 5,50	R\$ 4,98
VALOR TOTAL			R\$ 49.330,00	R\$ 51.113,00	R\$ 51.416,00	R\$ 57.895,00	R\$ 49.985,40

Melhor valor global aferido: R\$ 49.330,00 (Quarenta e nove mil, trezentos e trinta reais).

Justificamos que o presente mapa de preços foi elaborado nos termos da legislação e que os preços foram equiparados e recolhido a oferta mais vantajosa à administração.

Mancio Lima/AC, 16 de fevereiro de 2023.


Renan da Costa Silva
 Presidente da Câmara Municipal de Mancio Lima





ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



DESPACHO

À
Assessoria Contábil da CMML

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Prezados;

Através deste, solicito o envio da Dotação Orçamentária para que seja formalizado o Termo de Contrato referente a **Dispensa de Licitação nº 002/2023** que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Água mineral, pelo menor preço global, pelo período de 12 meses.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Mâncio Lima/AC, 17 de fevereiro de 2023.

Renan da Costa Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

MINUTA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/xxxx
PROCESSO ADM Nº xxx/xxxx

O Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima, no uso de suas atribuições, em conformidade com inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº xxxx, de Dispensa de Licitação que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Água mineral, pelo menor preço global, pelo período de 12 meses.

EMPRESA VENCEDORA: xxxxxxxxxxxxx
CNPJ:

VALOR TOTAL: R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Mâncio Lima/AC, xx de xxxxxx de 2023.

xx
Presidente da CMML



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



Anexo I

MINUTA DO CONTRATO Nº **XX.2023**

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, CÂMARA MUNICIPAL DE
MÂNCIO LIMA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na forma
abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA – ESTADO DO ACRE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.510.277/0001-15, localizada na Avenida Japiim, 150 – Centro – CEP: 69.990-000 Telefone: (68) 3343-1192, Mâncio Lima, neste ato representado pelo vereador presidente S.r. RENAN DA COSTA SILVA, brasileiro, portador do RG o nº. 10117067 SJSP/AC e inscrito no CPF nº. 926.428.532-68, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, Agente Administrativo, inscrito no CPF xxxxxxxxxxxxxxxx nº, residente na Rua xxxxxxxxxxxx, Nº xxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxc doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, proveniente da **Dispensa de Licitação** nº xx/2023, **processo administrativo: xx/2023**, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Água mineral, pelo menor preço global, pelo período de 12 meses.

DO PRAZO E LOGAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA - A (s) empresa (s) vencedora (s) terão o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para a entrega do material, contados a partir da data de recebimento



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



da autorização de fornecimento. A entrega deverá ser efetuada na Sede da Câmara Municipal de Mâncio Lima, nos termos previsto do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e as mencionadas no Termo de Referência.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento pelos produtos efetivamente entregues será creditado em nome da(s) licitante(s) vencedora(s), em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por elas indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, e ocorrerá até 30 (trinta) dia após a data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da competente nota fiscal ou fatura, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

4.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela(s) própria(s) licitante(s) vencedora(s), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.

4.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a(s) licitante(s) vencedora(s) efetue(m) a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (6/100)$$

365

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Unidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Funcional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A contratação será formalizada por meio de termo de contrato, e as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, serão as constantes neste Projeto Básico.

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

7.2. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



CLÁUSULA OITAVA - Em havendo cisão, incorporação ou fusão da licitante vencedora, ou futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

8.1.1. Para averiguação do disposto no item 8, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação;

8.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

8.2.1. Executar o objeto da licitação nos seguintes prazos:

a) Em até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;

b) No prazo constante da proposta da licitante vencedora, se este for menor.

8.2.2. Executar o objeto do presente Edital nas especificações, quantidades e nos locais nele indicado;

8.2.3. Executar novamente, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias os produtos recusados na fase de recebimento;

8.2.4. Substituir se for o caso, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os produtos defeituosos, durante o período de validade dos mesmos;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produtos(s) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.2.6. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



8.2.7. Atender prontamente as exigências da Câmara Municipal de Mâncio Lima inerentes ao objeto do fornecimento;

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos oferecidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;

8.2.9. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza simples para a emissão de pagamentos;

8.2.10. Comunicar à Seção de Administração, da Câmara Municipal de Mâncio Lima, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedam o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

9.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos;

9.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos produtos fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - O Contratado obriga - se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem



**ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**



necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Contratado estará sujeito as infrações e sanções administrativas de acordo com os artigos 155 e 156, da Lei nº. 14.133/2021.

DA NULIDADE DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua nulidade, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no artigo 147 da Lei nº. 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – Consideram - se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - A Contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado ou no site oficial da Câmara Municipal de Mâncio Lima, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 176, Inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

DO FORO



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



CLÁUSUL DECIMA SEXTA - Fica eleito a comarca de Mâncio Lima/Ac – com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Mâncio Lima – Acre, xx de xxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



ENCARTE ÚNICO

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01					



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

12200205234

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre

Nome: B.M. GOMES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



ACP2300003066

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CRUZEIRO DO SUL

Local

30 Janeiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/001.146-2	ACP2300003066	30/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.881.392-06	BRUNA MENEZES GOMES	30/01/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Acre





ALTERAÇÃO Nº II
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
B M GOMES LTDA
CNPJ: 44.808.391/0001-40

BRUNA MENEZES GOMES, brasileira, solteira, empresária, nascido em 05/07/1991 filha de Antônio Bezerra Gomes e de Cílene Rocha de Menezes, portadora do documento de identidade nº 10515950 SSP/AC e CPF nº 016.881.392-06 residente e domiciliado na rua Professora Francisca Oliveira, número 180, Bairro Centro, Município Mâncio Lima - AC, CEP: 69.990-000.

Única sócia da sociedade **B M GOMES LTDA**, com sede e domicílio na Rua Djalma Dutra, nº 1201, Bairro 25 de agosto, em Cruzeiro do Sul-Acre, CEP 69.980-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.808.391/0001-40 e NIRE nº 1220020523-4 em sessão no dia 10/01/2022, resolve alterar este contrato social conforme a seguinte redação:

DO CAPITAL SOCIAL

Clausula primeira: O Capital social que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 cada uma, passara para R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento cinquenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 cada, integralizada em moeda corrente do País.

Nome	(%)	Quotas	Valor unitário	Valor R\$
BRUNA MENEZES GOMES	100,00	150.000	1,00	150.000,00
TOTAL	100	150.000	1,00	150.000,00

ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda: As atividades econômicas que são:

- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
- 16.10-2-04 - Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto -Resserragem
- 16.22-6-01 - Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
- 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
- 23.41-9-00 - Fabricação de produtos cerâmicos refratários
- 23.42-7-02 - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
- 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras





- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças
- 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados
- 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios – supermercados
- 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
- 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos





- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motoristas
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
- 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer

Parágrafo primeira: Serão incluídas as seguintes atividades

- 01.61-0-01 - serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
- 18.21-1-00 - serviços de pre-impressão
- 18.22-9-01 - serviços de encadernação e plastificação
- 18.22-9-99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 23.19-2-00 - fabricação de artigos de vidro
- 25.39-0-01 - serviços de usinagem, tornearia e solda
- 31.01-2-00 - fabricação de móveis com predominância de madeira
- 33.14-7-07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.29-5-01 - serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 36.00-6-02 - distribuição de água por caminhões
- 42.11-1-01 - construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.13-8-00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.21-9-02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-04 - construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.22-7-01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 - outras obras de engenharia civil
- 43.12-6-00 - perfurações e sondagens
- 43.22-3-03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-99 - outras obras de acabamento da construção
- 47.51-2-02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.54-7-03 - comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.89-0-03 - comércio varejista de objetos de arte
- 49.24-8-00 - transporte escolar





- 50.21-1-02 - transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
- 50.30-1-03 - serviço de rebocadores e empurradores
- 52.29-0-02 - serviços de reboque de veículos
- 52.29-0-99 - outras atividades auxiliares dos transportes terrestres
- 52.39-7-01 - serviços de praticagem
- 52.50-8-04 - organização logística do transporte de carga
- 62.04-0-00 - consultoria em tecnologia da informação
- 63.99-2-00 - outras atividades de prestação de serviços de informação
- 71.12-0-00 - serviços de engenharia
- 77.19-5-99 - locação de outros meios de transporte, sem condutor
- 77.31-4-00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 80.20-0-02 - outras atividades de serviços de segurança
- 81.21-4-00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - atividades de limpeza
- 81.30-3-00 - atividades paisagísticas
- 82.11-3-00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo
- 82.30-0-01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.91-1-00 - atividades de cobrança e informações cadastrais
- 82.99-7-03 - serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

Parágrafo segundo: Será excluídas as seguintes atividades:

- 23.41-9-00 - Fabricação de produtos cerâmicos refratários
- 23.42-7-02 - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
- 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
- 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico
- 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
- 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andalmes
- 77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais
- 93.15-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1108181 em 31/01/2023 da Empresa B M GOMES LTDA, CNPJ 44808391000140 e protocolo 230011462 - 30/01/2023, Autenticação: 7AEAC6A75C3DD045C7C9A2B12265D7536F3F710, Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 23/001.146-2 e o código da segurança 7rEC. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 por Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

B M GOMES LTDA
CNPJ: 44.808.391/0001-40

BRUNA MENEZES GOMES, brasileira, solteira, empresária, nascido em 05/07/1991 filha de Antonio Bezerra Gomes e de Cilene Rocha de Menezes, portadora do documento de identidade nº 10515950 SSPC/AC e CPF nº 016.881.392-06 residente e domiciliado na Rua Professora Francisca Oliveira, número 180, Bairro Centro, Município Mâncio Lima - AC, CEP: 69.990-000.

Única sócia da sociedade **B M GOMES LTDA**, com sede e domicílio na Rua Djalma Dutra, nº 1201, Bairro 25 de agosto, em Cruzeiro do Sul-Acre, CEP: 69.980-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.808.391/0001-40 e NIRE nº 1220020523-4 em sessão no dia 10/01/2022, consolidar este contrato social com a seguinte redação:

DO ENDEREÇO E DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula primeira - A sociedade tem o nome empresarial de **B M GOMES LTDA**, e tem sede e domicílio na Rua Djalma Dutra, número 1201, Bairro 25 de Agosto, município Cruzeiro do Sul - AC, CEP: 69.980-000.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula segunda - A sociedade iniciou suas atividades em 10/01/2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL:

Cláusula terceira - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas.

- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 01.61-0-01 - serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
- 16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
- 16.10-2-04 - Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto -Resserragem
- 16.22-6-01 - Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
- 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
- 18.21-1-00 - serviços de pre-impressão
- 18.22-9-01 - serviços de encadernação e plastificação
- 18.22-9-99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 23.19-2-00 - fabricação de artigos de vidro
- 25.39-0-01 - serviços de usinagem, tornearia e solda
- 31.01-2-00 - fabricação de móveis com predominância de madeira
- 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos



- 33.14-7-07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 33.29-5-01 - serviços de montagem de moveis de qualquer material
- 36.00-6-02 - distribuição de água por caminhões
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.13-8-00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.21-9-02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-04 - construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.22-7-01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 - outras obras de engenharia civil
- 43.12-6-00 - perfurações e sondagens
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-99 - outras obras de acabamento da construção
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças
- 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2-02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática

- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-03 - comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 47.89-0-03 - comércio varejista de objetos de arte
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - transporte escolar
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 50.21-1-02 - transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
- 50.30-1-03 - serviço de rebocadores e empurradores
- 52.29-0-02 - serviços de reboque de veículos
- 52.29-0-99 - outras atividades auxiliares dos transportes terrestres
- 52.39-7-01 - serviços de praticagem
- 52.50-8-04 - organização logística do transporte de carga
- 62.04-0-00 - consultoria em tecnologia da informação
- 63.99-2-00 - outras atividades de prestação de serviços de informação
- 71.12-0-00 - serviços de engenharia
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- 77.19-5-99 - locação de outros meios de transporte, sem condutor
- 77.31-4-00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 80.20-0-02 - outras atividades de serviços de segurança
- 81.21-4-00 - limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - atividades de limpeza
- 81.30-3-00 - atividades paisagísticas
- 82.11-3-00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo
- 82.30-0-01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.91-1-00 - atividades de cobrança e informações cadastrais
- 82.99-7-03 - serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
- 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer





DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula quarta - O capital é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País.

Nome	(%)	Quotas	Valor unitário	Valor R\$
BRUNA MENEZES GOMES	100,00	150.000	1,00	150.000,00
TOTAL	100	150.000	1,00	150.000,00

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula quinta: A Administração da sociedade caberá ao sócio (a) Sr^a BRUNA MENEZES GOMES, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula sexta - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

Cláusula sétima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

RETIRADA PRÓ-LABORE

Cláusula oitava - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Cláusula nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Cláusula décima - Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo



Interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.



Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DO FORO

Cláusula décima primeira - Qualquer conflito decorrente do presente contrato, no que tange a sua execução ou interpretação, será resolvido definitivamente conforme regulamentos de arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem do Acre, segundo o seu Regimento interno, ou por Entidade Institucional Congênera, situada neste Estado, concordando as partes contratantes especial e expressamente com os termos desta Cláusula Compromissória. E, por estar assim justo e contratado assina o presente contrato 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

E por estarem assim justos e contratados, lavras, datas e assinas o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cruzeiro do Sul/AC, 30 de janeiro de 2023

BRUNA MENEZES GOMES
Sócio(a) administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/001.146-2	ACP2300003066	30/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.881.392-06	BRUNA MENEZES GOMES	30/01/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Acre



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1108181 em 31/01/2023 da Empresa B M GOMES LTDA, CNPJ 44806381000140 e protocolo 230011462 - 30/01/2023, Autenticação: 7AEAC6A75C3DD045C7C9A2B12265D7536F3F710, Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo 23/001.146-2 e o código de segurança 7rEC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2023 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa B M GOMES LTDA, de CNPJ 44.808.391/0001-40 e protocolado sob o número 23/001.146-2 em 30/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1108181, em 31/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ferdinando Faria Araújo Neto.

Certifica o registro, a Secretária Geral, ROCHELLE LIMA CATÃO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://integrar.ac.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.881.392-06	BRUNA MENEZES GOMES	30/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.881.392-06	BRUNA MENEZES GOMES	30/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/01/2023



Documento assinado eletronicamente por Ferdinando Faria Araújo Neto, Servidor(a) Público(a), em 31/01/2023, às 09:37.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da juccac](#) informando o número do protocolo 23/001.146-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
512.719.402-30	ROCHELLE LIMA CATAO

Junta Comercial do Estado do Acre

Rio Branco, terça-feira, 31 de janeiro de 2023



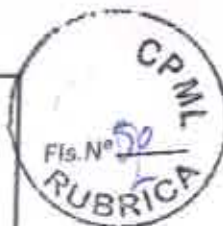
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.808.391/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2022
NOME EMPRESARIAL B M GOMES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JF		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto 16.10-2-04 - Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto -Reserragem 16.22-6-01 - Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 23.19-2-00 - Fabricação de artigos de vidro 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DJALMA OUTRA	NÚMERO 1201	COMPLEMENTO *****
CEP 69.980-000	BAIRRO/DISTRITO 25 DE AGOSTO	MUNICÍPIO CRUZEIRO DO SUL
UF AC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MENEZESGOMESBRUNA@GMAIL.COM		TELEFONE (68) 9292-0120
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2023 às 14:22:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.808.391/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2022
NOME EMPRESARIAL B M GOMES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.69-8-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R D.JALMA DUTRA	NÚMERO 1201	COMPLEMENTO *****
CEP 69.980-000	BAIRRO/DISTRITO 25 DE AGOSTO	MUNICÍPIO CRUZEIRO DO SUL
ENDEREÇO ELETRÔNICO MENEZESGOMESBRUNA@GMAIL.COM		UF AC
TELEFONE (66) 9292-0120		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2023 às 14:22:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.808.391/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2022
NOME EMPRESARIAL B M GOMES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.29-8-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DJALMA DUTRA	NÚMERO 1201	COMPLEMENTO *****
CEP 69.980-000	BAIRRO/DISTRITO 25 DE AGOSTO	MUNICÍPIO CRUZEIRO DO SUL
UF AC	ENDEREÇO ELETRÔNICO MENEZESGOMESBRUNA@GMAIL.COM	
TELEFONE (68) 9292-0120		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2023 às 14:22:46 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.808.391/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL B M GOMES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-8-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-8-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.63-8-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *) 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia 50.30-1-03 - Serviço de rebocadores e empurradores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 52.39-7-01 - Serviços de praticagem 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DJALMA DUTRA	NUMERO 1201	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------	----------------------

CEP 69.980-000	BAIRRO/DISTRITO 25 DE AGOSTO	MUNICIPIO CRUZEIRO DO SUL	UF AC
-------------------	---------------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MENEZESGOMESBRUNA@GMAIL.COM	TELEFONE (68) 9292-0120
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2022
-----------------------------	--

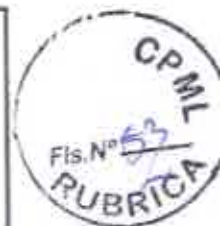
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2023 às 14:22:46 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.808.391/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL B M GOMES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DJALMA DUTRA	NÚMERO 1201	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 69.980-000	BAIRRO/DISTRITO 25 DE AGOSTO	MUNICÍPIO CRUZEIRO DO SUL	UF AC
--------------------------	--	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MENEZESGOMESBRUNA@GMAIL.COM	TELEFONE (68) 9292-0120
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2023** às **14:22:46** (data e hora de Brasília).

Página: **5/5**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **B M GOMES LTDA**
CNPJ: **44.808.391/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:43 do dia 02/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2023.

Código de controle da certidão: **55C1.A351.AE68.D98F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B M GOMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.808.391/0001-40

Certidão n°: 7340437/2023

Expedição: 16/02/2023, às 17:44:55

Validade: 15/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que B M GOMES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 44.808.391/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

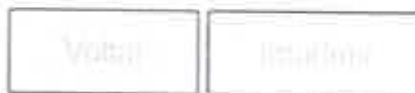
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.808.391/0001-40
Razão Social: B M GOMES LTDA
Endereço: R DJALMA DUTRA 1201 / 25 DE AGOSTO / CRUZEIRO DO SUL / AC /
69980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2023 a 05/03/2023

Certificação Número: 2023020402332535081022

Informação obtida em 16/02/2023 17:46:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 02/01/2023

Hora Emissão: 08:00

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 764482

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do interessado abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

* Exceções os créditos inscritos em Dívida Ativa

(Arts. 123 e 126 da LC 413/2022)



Nome/Razão Social:
B M GOMES LTDA

Inscrição Estadual:

01.077.088/001-85

Identidade:

CNPJ:

44.808.391/0001-40

CPF:

Endereço:

RUA DJALMA DUTRA, Nº 1201

BAIRRO: 25 DE AGOSTO, CEP: 69980000

Município:

CRUZEIRO DO SUL

Data da Impressão:

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023, 15:44

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Data de Validade:

02/03/23

Outras Informações:

OBSERVAÇÕES

☐ Aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.sefaznet.ac.gov.br

* Código de Autenticidade: 5ab8edb954e39e66

* Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITCMD)

* Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

* Emitido pelo Portal Sefaz Online



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

B M GOMES LTDA CNPJ: 44808391000140

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 43804 - B M GOMES LTDA
Endereço: Rua DJALMA DUTRA, 1201 - Bairro 25 DE AGOSTO - CEP 69.980-000

Código de Controle

CW4G2VBGCXEYDDE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cruzeiro do Sul (AC), 16 de Fevereiro de 2023



**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL**

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 15/02/2023, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA nas Comarcas Informatizadas do Estado do Acre contra **B M Gomes Ltda**, ou vinculado ao **CNPJ 44.808.391/0001-40**.

Observações:

- a) A presente certidão abrange somente os feitos de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial.
 - b) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com validade de 30 dias.
 - c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (<http://www.tjac.jus.br/>), no item "Conferência de Certidão".
-

Rio Branco (AC), 16 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO Nº: 002079009
0002079009

PEDIDO Nº:



FOLHA: 1/1

JOSE LUIZ B DA COSTA LTDA

CNPJ 42.095.972/0001-57 I.E:01.072.736/001-61
TRAVESSA ANTONIO SOBRAL, Nº 47, CENTRO, MANCIO LIMA-ACRE,
69.990-000



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **B M GOMES LTDA**, CNPJ nº 44.808.391/0001-40, estabelecida na Rua Djalma Dutra, nº 1201, bairro 25 de Agosto, Cruzeiro do Sul – Acre, forneceu satisfatoriamente à **JOSÉ LUIZ B DA COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.095.972/0001-57, estabelecida na Travessa Antônio Sobral, nº 47, bairro Centro, na cidade de Mâncio Lima, Estado do Acre, o fornecimento de **Gêneros Alimentícios, Material de limpeza e Material de Expediente, edetém qualificação técnica.**

Informamos ainda que a entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mâncio Lima - Acre, 10 de fevereiro de 2023.

JOSE LUIZ B DA COSTA Assinado de forma digital por
JOSE LUIZ B DA COSTA
EIRELI:4209597200015 EIRELI:42095972000157
7 Dados: 2023.02.16 11:09:48
-03'00'

José Luiz Bentes da Costa
CPF nº 009.451.722-30
Proprietário



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

"Fundamentação: Art. 72 Inciso VI da Lei Federal 14.133/2021".

Em referência ao Processo de Dispensa de Licitação N° 02/2023, que tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Água mineral, pelo menor preço global, pelo período de 12 meses.**

No intuito colher propostas de preços afim de selecionar a mais vantajosa para administração, foi publicado o Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Estado do Acre, Edição de nº 13.474, pagina 87, solicitando que possíveis interessados apresentassem propostas de preços para o objeto em epigrafe. Após recolhimento das propostas, devidamente encaminhadas presencialmente até a sede desta Câmara, a escolha do fornecedor recaiu para a senhora **B. M. GOMES LTDA**, inscrita pelo CNPJ: 44.808.391/0001-40, sendo a proposta de preço mais vantajosa economicamente. Assim justificamos a escolha do fornecedor.

Mâncio Lima/Acre 17 de fevereiro de 2023.

Renan da Costa Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

"Fundamentação: Art. 72 Inciso VII da Lei Federal 14.133/2021".

Em referência ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 002/2023 que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Água mineral, pelo menor preço global, pelo período de 12 meses.

A escolha do preço se deu pela razão da melhor proposta apresentada, uma vez que este tornou-se vantajoso economicamente à administração, conforme demonstrado na estimativa de preços, cujo valor global é R\$ 49.330,00 (Quarenta e nove mil, trezentos e trinta reais).

Mâncio Lima/AC 17 de fevereiro de 2023.

Renan da Costa Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima

Prezado;

Encaminho-vos o processo administrativo referente a Dispensa de Licitação nº 001/2023 que tem como objeto "Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Água mineral, pelo menor preço global, pelo período de 12 meses", em volume único, para devida emissão de parecer.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Mâncio Lima/AC, 17 de fevereiro de 2023.

Renan da Costa Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima



Estado do Acre
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Mâncio Lima



Dispensa de Licitação nº. 002/2023

PARECER JURÍDICO Nº 03/2023

REQUERENTE: Câmara Municipal de Mâncio Lima - CMML

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

RELATÓRIO

Em atenção ao Despacho de fls. 63 expedido pela Presidência da Câmara Municipal de Mâncio Lima, Sr. Renan da Costa Silva, encaminhamos o presente parecer, na conformidade dos termos e fundamentos seguintes:

Trata-se de pedido de análise do processo de licitação na modalidade de dispensa que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Água mineral, pelo menor preço global, pelo período de 12 meses.

Nesses moldes, o procedimento encontra-se amparado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Assim, no que tange à presente análise, cumpre registrar que o exame em questão se restringe aos aspectos jurídico formais, excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta assessoria.

Ressalte-se ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos e das informações prestadas pelos agentes públicos, esclarecendo-se então que este parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial, é ato de natureza opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente.



Eis o breve relatório.

FUNDAMENTOS

A licitação é o procedimento obrigatório à Administração Pública efetuar suas compras, consoante art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, mediante as possibilidades de contratação direta.

O caso em comento diz respeito a dispensa de licitação com critério de julgamento de menor preço global, que objetiva a escolha da proposta mais vantajosa à Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Água mineral, pelo período de 12 meses.

Sendo assim, a matéria em comento encontra fulcro no art. 75 e seus incisos, e no que diz respeito ao processo em tela, mais especificadamente no inciso II, in verbis:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

2 - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022)".

Preliminarmente, deve-se levar em conta o planejamento de compras e as contratações do exercício financeiro, feitas em quaisquer modalidades licitatórias, para definir se é cabível a dispensa de licitação por valor, pois existe o risco de caracterizar a referida contratação como um fracionamento ilegal de licitação. Sendo assim, cabe a comissão responsável observar se existem outros serviços que serão realizados futuramente que dizem respeito ao mesmo objeto ou que se encaixem na mesma categoria, para então poder de fato descartar a necessidade de processo licitatório.

Ademais, conforme o artigo 75, § 3º, a dispensa de compras e serviços por valor, necessita de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Nesse sentido, viu-se que foi atendido o respectivo artigo conforme anexo aos autos do processo – "Aviso de Dispensa de Licitação publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, Edição de nº 13.474, página 87, (fls. 10), cinco empresas enviaram a proposta de preços para o objeto a ser concorrido.



Estado do Acre
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Mâncio Lima



No entanto, a empresa B.M. GOMES LTDA apresentou a proposta de menor valor global (fls. 11/12) **devidamente aferidos conforme mapa comparativo constante nas fls. 21/22**, bem como documentos hábeis de acordo com o estipulado no Termo de Referência, (fls. 34/60) razão pela qual a mesma foi escolhida, atendendo os requisitos mínimos e o valor total de **R\$ 49.330,00** (Quarenta e nove mil, trezentos e trinta reais).

No que diz respeito a documentação exigida para instrução do processo, assim dispõe o Art. 72, da Lei 14.133/2021 e seus incisos:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsto de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

Quanto aos documentos anexados, observa-se que o Termo de Referência (fls. 03/09) contém, de forma clara as informações sucintas do objeto e suas características, descrevendo o item, os quantitativos e suas especificações, desse modo, inexistindo impedimento ao seu entendimento, encontrando-se apto a fornecer as



informações necessárias e satisfatórias nos moldes que a Administração Pública necessita.

No que diz respeito à minuta de contrato, encontra-se de acordo com as regras jurídicas.

Em cumprimento a estes ditames, o procedimento vem instruído com a seguinte documentação: **Justificativa de Abertura de Processo Administrativo (fls. 02)**, **Termo de Referência (fls. 03/09)**, **Publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Estado do Acre (fls. 10)** propostas de preços (fls. 11/20), **Mapa comparativo de Preços (fls. 21/22)**, **Despacho a Solicitação de Envio de Dotação Orçamentária (fls. 23)**, **Envio de Dotação Orçamentária (Fls. 24)**, **Minuta do Termo de Ratificação (Fls. 25)**, **Minuta do Contrato (fls. 26/33)**, **Documentos de Habilitação do Fornecedor (fls. 34/60)**, **Razão da Escolha do Fornecedor (fls. 61)**, **Justificativa de Preços (fls. 62)** **Despacho à assessoria jurídica (fls. 63)**.

CONCLUSÃO

Diante disso, é de suma importância salientar que esta Assessoria Jurídica analisa apenas a regularidade jurídica do certame, não adentrando no mérito administrativo ou nas questões técnicas relacionadas ao objeto licitado.

Analisando o presente feito, vislumbro em **PARECER FAVORÁVEL**, de modo que o mesmo encontra-se regular e em consonância com as disposições da Legislação em vigor, e poderá dar seu regular prosseguimento.

S.M.J., é o Parecer.

Mâncio Lima - Acre, 23 de fevereiro de 2023.

Francisco Eudes Brandão da Silva

Assessor Jurídico
OAB/AC 4011



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

"Fundamentação: Art. 72 Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021".

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023;**

O **Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima**, no uso de suas atribuições, em conformidade com inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo em epigrafe, de Dispensa de Licitação que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Água mineral, pelo menor preço global, pelo período de 12 meses.

**EMPRESA VENCEDORA: B M GOMES LTDA
CNPJ: 44.808.391/001-40**

VALOR TOTAL: R\$ 49.330,00 (Quarenta e nove mil, trezentos e trinta reais).

Mâncio Lima/AC, 24 de fevereiro de 2023.

Renan da Costa Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima

efeitos retroativos a partir do dia 14 de fevereiro de 2023.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
 Câmara Municipal de Bujari – Acre, 27 de fevereiro de 2023.

James Mourão do Nascimento
 Presidente da Câmara Municipal de Bujari

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023
CONTRATO Nº 004/2023: contratação na modalidade de dispensa de licitação, que tem por objeto a contratação Pessoa Jurídica para prestação de serviços no fornecimento SOB DEMANDA de material Permanente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas para a Câmara de Bujari, estabelecidas no Projeto Básico e Anexos, com prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas para a Câmara de Bujari, estabelecidas no Projeto Básico e Anexos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bujari, conforme solicitação e especificações.
 Contratada: A.A.C RÓCHA - ME, inscrita no Inscrite no CNPJ sob o nº. 10.498.033/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Antonio Aylton da Cunha Rocha.
 Valor do Contrato: R\$ 53.853,83 (cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
 Câmara Municipal de Bujari;
 Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal;
 Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
 Fonte de Recurso: 001
 Vigência: 27/02/2023 a 27/02/2024.
 Bujari/AC, 27 de fevereiro de 2023.

JAMES MOURÃO DO NASCIMENTO
 Presidente da CMBJ

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA.

ESTADO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Termo de Ratificação e Autorização de Dispensa
Dispensa de Licitação Nº 002/2023
Processo Administrativo Nº 003/2023
 O Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima, no uso de suas atribuições, em conformidade com inciso VIII da Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo em epígrafe, de Dispensa de Licitação que tem como objeto **Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao Fornecedor de Gêneros Alimentícios e Água mineral, pelo menor preço global, pelo período de 12 meses.**
EMPRESA VENCEDORA: B M GOMES LTDA
CNPJ: 44.808.391/001-40
VALOR TOTAL: R\$ 49.330,00 (Quarenta e nove mil, trezentos e trinta reais).
 Mâncio Lima/AC, 24 de fevereiro de 2023.

Renan da Costa Silva
 Presidente da CMML

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023
TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA E A EMPRESA B. M. GOMES LTDA, na forma abaixo:
CÂMARA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA – ESTADO DO ACRE: pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.510.277/0001-15, localizada na Avenida Japim, 150 – Centro – CEP: 68.990-000 Telefone: (68) 3343-1162, Mâncio Lima, neste ato representado pelo vereador presidente Sr. RENAN DA COSTA SILVA, brasileiro, portador do RG o nº. 10117067 SJS/AC e inscrito no CPF nº. 926.428.532-08, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **B. M. GOMES LTDA** inscrita no CNPJ nº 44.808.391/0001-40, sediada no município de Cruzeiro do Sul/AC, na Rua Djalma Dutra, nº 1201, Bairro 25 de Agosto, neste ato representada por sua sócia proprietária a Senhora Bruna Menezes Gomes, brasileira, solteira, portadora do RG 10515965 SSP/AC e do CPF 016.881.362-06 doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, proveniente de Dispensa de Licitação nº 02/2023, processo administrativo: 03/2023,

com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao Fornecedor de Gêneros Alimentícios e Água mineral, pelo menor preço global, pelo período de 12 meses.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
CLÁUSULA SEGUNDA – A (s) empresa (s) vencedora (s) terão o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para a entrega do material, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento. A entrega deverá ser efetuada na Sede da Câmara Municipal de Mâncio Lima, nos termos previsto do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e as mencionadas no Termo de Referência.

DA FORMA DE PAGAMENTO:
CLÁUSULA QUARTA – O pagamento pelos produtos efetivamente entregues será creditado em nome da(s) licitante(s) vencedora(s), em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por elas indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, e ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da competente nota fiscal ou fatura; não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

4.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela(s) própria(s) licitante(s) vencedora(s), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.

4.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a(s) licitante(s) vencedora(s) efetue(m) a cobrança de forma e permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convenido que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = (0/100) / 365$

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA QUINTA – O valor total da contratação é de R\$ 49.330,00 (Quarenta e nove mil, trezentos e trinta reais).

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 001 PODER LEGISLATIVO
 Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
 Programa de Trabalho: 01.01-01.031.0001.2001.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. E LEGISLATIVA
 Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA:

CLÁUSULA SÉTIMA – A contratação será formalizada por meio de termo de contrato, e as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, serão as constantes neste Projeto Básico.

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
 7.2. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor líquido atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

CLÁUSULA OITAVA – Em havendo cisão, incorporação ou fusão da licitante vencedora, ou futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

8.1. Para averiguação do disposto no item 8, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação;
 8.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



CONTRATO Nº 03/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, CÂMARA MUNICIPAL DE
MÂNCIO LIMA E A EMPRESA B. M. GOSMES
LTDA, na forma abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA – ESTADO DO ACRE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.510.277/0001-15, localizada na Avenida Japiim, 150 – Centro – CEP: 69.990-000 Telefone: (68) 3343-1192, Mâncio Lima, neste ato representado pelo vereador presidente S.r. RENAN DA COSTA SILVA, brasileiro, portador do RG o nº. 10117067 SJSP/AC e inscrito no CPF nº. 926.428.532-68, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **B. M. GOMES LTDA** inscrita no CNPJ nº 44.808.391/0001-40, sediada no município de Cruzeiro do Sul/AC, na Rua Djalma Dutra, nº 1201, Bairro 25 de Agosto, neste ato representada por sua sócia proprietária a Senhora Bruna Menezes Gomes, brasileira, solteira, portadora do RG 10515950 SSPC e do CPF 016.881.392-06 doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, proveniente da **Dispensa de Licitação nº 02/2023, processo administrativo: 03/2023**, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Água mineral, pelo menor preço global, pelo período de 12 meses.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA - A (s) empresa (s) vencedora (s) terão o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para a entrega do material, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento. A entrega deverá ser efetuada na Sede da Câmara Municipal de Mâncio Lima, nos termos previsto do Termo de Referência.



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



CLÁUSULA TERCEIRA - As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e as mencionadas no Termo de Referência.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento pelos produtos efetivamente entregues será creditado em nome da(s) licitante(s) vencedora(s), em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por elas indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, e ocorrerá até 30 (trinta) dia após a data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da competente nota fiscal ou fatura, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

4.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela(s) própria(s) licitante(s) vencedora(s), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.

4.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a(s) licitante(s) vencedora(s) efetue(m) a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



I = (6/100)

365

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - O valor total da contratação é de R\$ 49.330,00 (Quarenta e nove mil, trezentos e trinta reais).

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 001 PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Programa de Trabalho: 01.01-01.031.0001.2001.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. E LEGISLATIVA

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A contratação será formalizada por meio de termo de contrato, e as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, serão as constantes neste Projeto Básico.

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

7.2. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

CLÁUSULA OITAVA - Em havendo cisão, incorporação ou fusão da licitante vencedora, ou futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

8.1.1. Para averiguação do disposto no item 8, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação;

8.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

8.2.1. Executar o objeto da licitação nos seguintes prazos:

a) Em até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;

b) No prazo constante da proposta da licitante vencedora, se este for menor.

8.2.2. Executar o objeto do presente Edital nas especificações, quantidades e nos locais nele indicado;

8.2.3. Executar novamente, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias os produtos recusados na fase de recebimento;

8.2.4. Substituir se for o caso, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os produtos defeituosos, durante o período de validade dos mesmos;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produtos(s) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.2.6. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;

8.2.7. Atender prontamente as exigências da Câmara Municipal de Mâncio Lima inerentes ao objeto do fornecimento;

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos oferecidos, bem



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;

8.2.9. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza simples para a emissão de pagamentos;

8.2.10. Comunicar à Seção de Administração, da Câmara Municipal de Mâncio Lima, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedam o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

9.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos;

9.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos produtos fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - O Contratado obriga - se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Contratado estará sujeito as infrações e sanções administrativas de acordo com os artigos 155 e 156, da Lei nº. 14.133/2021.

DA NULIDADE DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua nulidade, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no artigo 147 da Lei nº. 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – Consideram - se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - A Contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado ou no site oficial da Câmara Municipal de Mâncio Lima, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 176, Inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - Fica eleito a comarca de Mâncio Lima/Ac – com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Mâncio Lima – Acre, 24 de fevereiro de 2023.

RENAN DA COSTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima
CONTRATANTE

B. M. GOMES LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

1-

CPF:

2-

CPF:



ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



ENCARTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Achocolatado instantâneo em pó 400g	Lata	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
2	Açúcar cristalizado. 1kg	Kg	180	R\$ 4,50	R\$ 810,00
3	Água mineral de garrafa 500ml - água mineral sem gás em garrafa transparente. Fardo contendo 12 (doze) unidades. Deverá conter rótulo no vasilhame com especificações listadas neste termo.	FD	650	R\$ 24,00	R\$ 15.600,00
4	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) – galão de 20 litros.	Recarga	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
5	Arroz parboilizado tipo 1, 1kg	Kg	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
6	Biscoito Cream Crack com 400g	Pct	150	R\$ 6,75	R\$ 1.012,50
7	Biscoito doce, tipo maria 400g	Pct	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
8	Biscoito tipo amanteigado 400g	Pct	150	R\$ 9,75	R\$ 1.462,50
9	Biscoito tipo maisena 400g	Pct	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
10	Café em pó torrado, em embalagem plástico com 250g	Pct	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
11	Carne bovina em conserva 320g	Unid	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
12	Chá de camomila cx c/10 unid/sashê.	Unid	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
13	Chá de erva-doce cx c/10 unid/sashê.	Unid	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
14	Charque bovino embalado a vacuo de primeira qualidade. 1kg	Pct	40	R\$ 72,00	R\$ 2.880,00
15	Farinha de mandioca da região, pacote 1kg.	Pct	120	R\$ 7,00	R\$ 840,00
16	Gelo em escamas potável (gelo inodoro) – Saco plástico transparente contendo 4kg.	Sc	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
17	Leite em pó integral 400g	Pct	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
18	Manteiga tipo comum 500ml	Unid	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
19	Margarina vegetal, em embalagem com 500g	Unid	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
20	Óleo vegetal de soja, em embalagem com 900ml.	Unid	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
21	Sardinha em conserva, Atum 170g	Unid	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
22	Suco em garrafa com embalagem de 500ml	Unid	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
23	Suco em pó para preparo de 1 litro pct com 30gr	Pct	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
24	Tempero completo pote 300gr	Unid	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00

R\$ 49.330,00

efeitos retroativos a partir do dia 14 de fevereiro de 2023.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
 Câmara Municipal de Bujari – Acre, 27 de fevereiro de 2023.

James Mourão do Nascimento
 Presidente da Câmara Municipal de Bujari

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATO Nº 004/2023: contratação na modalidade de dispensa de licitação, que tem por objeto a contratação Pessoa Jurídica para prestação de serviços no fornecimento SOB DEMANDA de material Permanente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas para a Câmara de Bujari, estabelecidas no Projeto Básico e Anexos, com prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas para a Câmara de Bujari, estabelecidas no Projeto Básico e Anexos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bujari, conforme solicitação e especificações.

Contratada: A.A.C ROCHA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.496.033/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Antonio Aylton da Cunha Rocha.

Valor do Contrato: R\$ 53.853,83 (cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e oito e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Câmara Municipal de Bujari;

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 001

Vigência: 27/02/2023 a 27/02/2024.

Bujari/AC, 27 de fevereiro de 2023.

JAMES MOURÃO DO NASCIMENTO
 Presidente da CMBJ

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

ESTADO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Termo de Ratificação e Autorização de Dispensa

Dispensa de Licitação Nº 002/2023

Processo Administrativo Nº 003/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mâncio Lima; no uso de suas atribuições, em conformidade com Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo em epígrafe, de Dispensa de Licitação que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao Fornecedor de Gêneros Alimentícios e Água mineral, pelo menor preço global, pelo período de 12 meses

EMPRESA VENCEDORA: B. M. GOMES LTDA

CNPJ: 44.808.391/001-40

VALOR TOTAL: R\$ 49.330,00 (Quarenta e nove mil, trezentos e trinta reais).

Mâncio Lima/AC, 24 de fevereiro de 2023.

Renan da Costa Silva

Presidente da CMML

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA E EMPRESA B. M. GOMES LTDA, na forma abaixo:
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ESTADO DO ACRE, pessoa jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o nº. 04.510.277/0001-15, localizada na Avenida Japim, 168 – Centro – CEP 69.990-000 Telefone: (011) 3343-1102, Mâncio Lima, neste ato representado pelo vereador presidente Sr. RENAN DA COSTA SILVA, brasileiro, portador do RG o nº. 10117087 SUBPAC e inscrito no CPF nº 926.428.632-65, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa B. M. GOMES LTDA inscrita no CNPJ nº 44.808.391/001-40, sediada no município de Cruzeiro do Sul/AC, na Rua Djalma Dutra, nº 1201, Bairro 25 de Agosto, neste ato representada por sua sócia proprietária a Senhora Bruna Menezes Gomes, brasileira, solteira, portadora do RG 10515860 BSPC e do CPF 018.881.302-06 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, proveniente da Dispensa de Licitação nº 02/2023, processo administrativo: 03/2023,

com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de Pessoa Jurídica destinado ao Fornecedor de Gêneros Alimentícios e Água mineral, pelo menor preço global, pelo período de 12 meses

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

CLÁUSULA SEGUNDA - A (s) empresa (s) vencedora (s) terão o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para a entrega do material, contado a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento. A entrega deverá ser efetuada na Sede da Câmara Municipal de Mâncio Lima, nos termos previsto do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e as mencionadas no Termo de Referência.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento pelos produtos efetivamente entregues será realizado em nome da(s) licitante(s) vencedora(s), em espécie corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por elas indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de cheques com código de barras, uma vez salientadas as condições estabelecidas neste Edital, e ocorrerá até 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da competente nota fiscal por elas, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, na a mesma foi enviada temporariamente.

4.1. A data facilitadora deverá ser emitida pela(s) própria(s) licitante(s) vencedora(s), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ inscrito na proposta de preço e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.

4.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a(s) licitante(s) vencedora(s) efetuem a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às relações tributárias.

4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha conciliado, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = (0/100) / 365$

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA QUINTA - O valor total da contratação é de R\$ 49.330,00 (Quarenta e nove mil, trezentos e trinta reais).

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 011 FOCER LEGISLATIVO

Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Programa de Trabalho: 01.01-01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. E LEGISLATIVA

Elemento de Despesa: 33.00.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA:

CLÁUSULA SÉTIMA - A contratação será formalizada por meio de termo de contrato, e as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, serão as constantes neste Projeto Básico.

11. O prazo será válido de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

12. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 106 da Lei nº 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebradas entre as contratantes.

ORGANIZAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

CLÁUSULA OITAVA - Em havendo cisão, incorporação ou fusão da licitante vencedora, ou futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos do insucesso na execução do objeto contratado.

8.1.1. Para averiguação do disposto no item 8, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação;

8.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:



8.2.1 Executar o objeto da licitação nos seguintes prazos:

a) Em até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;

b) No prazo constante da proposta da última vencedora, se este for menor;

8.2.2. Executar o objeto da presente Edital nas especificações, quantidades e nos locais nele indicado;

8.2.3. Executar novamente, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias os produtos recusados na fase de recebimento;

8.2.4. Substituir se for o caso, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os produtos defeituosos, durante o período de validade dos mesmos;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificarem danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.2.6. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;

8.2.7. Atender prontamente as exigências da Câmara Municipal de Mâncio Lima inerentes ao objeto do fornecimento;

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, diretos e indiretamente, sobre os produtos oferecidos, bem como pelo custo da frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos;

8.2.9. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza simples para o unitário de pagamento;

8.2.10. Comunicar à Seção de Administração da Câmara Municipal de Mâncio Lima, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedam o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

9.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos;

9.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital;

9.1.3. Acompanhar e facilitar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar visitas nos produtos fornecidos, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA - O Contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 26% (vinte e seis por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Contratado estará sujeito às infrações e sanções administrativas de acordo com os artigos 155 e 156, da Lei nº. 14.133/2021.

DA NULIDADE DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial do Contrato acarretará sua nulidade, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no artigo 147 da Lei nº. 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, todas as notas estiverem transcritos;

a) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

DA PUBLICAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Contratante providenciará a publicação do termo deste Contrato, no Diário Oficial do Estado ou no site oficial da Câmara Municipal de Mâncio Lima, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 176, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o comarca de Mâncio Lima/PA - com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

ENCARTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Achocolatado instantâneo em pó 400g	Caixa	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
2	Agúcar cristalizado, 1kg	Kg	180	R\$ 4,50	R\$ 810,00
3	Água mineral de garrafa 500ml, água mineral sem gás em garrafa transparente	ltd	650	R\$ 24,00	R\$ 15.600,00
4	Fardo contendo 12 (doze) unidades. Deverá conter rótulo no vasilhame com especificações listadas neste termo				
4	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável, em processo higienizado, com protetor na parte superior e laços de segurança personalizados pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (trocação) - galão de 20 litros.	Garrafa	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
5	Aroz parboilizado tipo 1, 1kg	Kg	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
6	Biscoito Cream Crack com 400g	Pkg	150	R\$ 6,75	R\$ 1.012,50
7	Biscoito doce, tipo maria 400g	Pkg	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
8	Biscoito tipo amanteigado 400g	Pkg	150	R\$ 9,75	R\$ 1.462,50
9	Biscoito tipo maisena 400g	Pkg	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
10	Café em pó torrado, em embalagem plástico com 250g	Pkg	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
11	Carne bovina em conserva 320g	Unid	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
12	Chá de camomila cx 010 unidades/caixa	Unid	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
13	Chá de erva-doce cx 010 unidades/caixa	Unid	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
14	Charque bovino embalado a vácuo de primeira qualidade, 1kg	Pkg	40	R\$ 72,00	R\$ 2.880,00
15	Farinha de mandioca da região, pacote 1kg	Pkg	120	R\$ 7,00	R\$ 840,00
16	Gelo em escamas potável (gelo modoro) - Saco plástico transparente contendo 4kg	Sco	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
17	Lente em pó integral 400g	Pkg	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
18	Manteiga tipo comum 500ml	Unid	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
19	Margarina vegetal, em embalagem com 500g	Unid	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
20	Óleo vegetal de soja, em embalagem com 900ml	Unid	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
21	Sardinha em conserva, Atum 170g	Unid	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
22	Suco em garrafa com embalagem de 600ml	Unid	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
23	Suco em pó para preparo de 1 litro por porção 35g	Pkg	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
24	Tempero completo pote 300ml	Unid	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00

Assinam: B. M. GOMES LTDA - CONTRATADA

Renan da Costa Silva - CONTRATANTE

Mâncio Lima - Ac. 24 de fevereiro de 2023.